|  |  |
| --- | --- |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FORMATO PRESENCIAL |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 004/2021** |

Suspende, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), o atendimento ao público no formato presencial como medida preventiva para redução dos riscos de contaminação e transmissão do vírus Covid-19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando urgente necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrentes da pandemia da Covid-19; e

Considerando a necessidade de continuar com todas as ações cautelosas em defesa da saúde de todas as pessoas que transitam pelas dependências físicas dos CAU/DF.

**DELIBEROU:**

1 – Suspender, *ad referendum* do Plenário do CAU/DF, o atendimento ao público no formato presencial até o dia **2 de julho de 2021**.

2 – Retomar o atendimento ao público no formato presencial, às terças e quintas-feiras, das 10:00hs às 16:00hs, a partir do dia **5 de julho de 2021,** observados todos os protocolos preventivos para redução dos riscos de contaminação e transmissão do Covid-19, inclusive com a testagem de todos os envolvidos na retomada desse atendimento.

3 – Manter o atendimento ao público pelo aplicativo *WhatsApp* e via e-mail, de segunda à sexta-feira, das 10:00hs às 16:00hs.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 18 de junho de 2021.

**MÔNICA ANDREA BLANCO**

Presidente